



RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS, REFERENTE AO PERÍODO DE AGOSTO DE 2025 A JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pelo Decreto nº 7.788/2012, pela Resolução CNAS nº 109/2009 e demais normativas correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução adequada dos recursos federais transferidos fundo a fundo para o Bloco da Proteção Social Básica, em conformidade com a Portaria MDS nº 1.043/2024 e demais regulamentações;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho em apreciar, aprovar e deliberar sobre planos, programas e a execução orçamentária da política de assistência social, garantindo transparência e controle social;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação de Recursos elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que visa à manutenção do CRAS, ao fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ao acompanhamento socioassistencial de famílias e à redução de parcelas acumuladas na conta do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as deliberações da Sessão Plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 28 de agosto de 2025 de forma presencial.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mojuí dos Campos – PA, no valor total de R\$ 40.908,49 (quarenta mil, novecentos e oito reais e quarenta e nove centavos), proveniente do cofinanciamento federal – Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Bloco da Proteção Social Básica.



Art. 2º As ações previstas no referido Plano compreendem:

- I – Pagamento de aluguel da unidade do CRAS, garantindo a continuidade do atendimento socioassistencial;
- II – Aquisição de combustível para visitas domiciliares e atendimentos externos, viabilizando o acompanhamento das famílias em áreas urbanas e rurais;
- III – Aquisição de gêneros alimentícios para o SCFV, contribuindo para a integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários;
- IV – Redução do saldo de parcelas na conta da Proteção Social Básica (PSB), em conformidade com orientações do FNAS.

Art. 3º A execução e o monitoramento do Plano deverão observar as normativas específicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CMAS a devida prestação de contas e acompanhamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada, junto com o Plano aprovado, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio do protocolo digital.

Mojuí dos Campos – PA, 28 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MÁRCIA BIENA DE SOUSA ALVES**
Data: 08/09/2025 09:22:47-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MÁRCIA BIENA DE SOUSA ALVES
Presidente do CMAS
Decreto nº161/2025